



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONETTO** – PL/RJ

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO DE MINISTRO Nº _____, de 2023
(da Sra. Deputada **CHRIS TONETTO e Outros**)

Requer a convocação da Ministra de Estado da Saúde, Sra. Nísia Trindade, a fim de que preste esclarecimentos à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher acerca da Portaria GM/MS nº 230, de 7 de março de 2023.

Senhor Presidente,

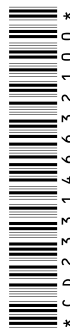
Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma do art. 219, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a **CONVOCAÇÃO** da Ministra de Estado da Saúde, Sra. Nísia Trindade, a fim de que preste esclarecimentos à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher acerca da Portaria GM/MS nº 230, de 7 de março de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

Em 7 de março de 2023, o Ministério da Saúde publicou a Portaria GM/MS nº 230, que trata de instituir o *Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde - SUS*. Dentre os objetivos do programa está a inclusão de uma agenda, no âmbito do SUS, que trata da difusão de política de promoção de agenda ideológica sob o espectro da chamada “teoria de gênero”.

Ocorre que o documento supracitado apresenta uma série de inconstitucionalidades e ilegalidades no que diz respeito à competência normativa do Poder Executivo, que, no caso em tela, extrapolou os limites, invadindo a atribuição originária e exclusiva do Poder Legislativo, mais especificamente nas matérias dispostas no art. 22, I, XVI, XXIII, da CF/88.

Tal invasão se dá de forma latente na redação da Portaria quando, sem base legislativa primária, o Ministério dá andamento a ações que objetivam a promoção de políticas de caráter ideológico e impositivo ao Sistema Único de Saúde.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONETTO** – PL/RJ

Dentre as ilegalidades da norma, cabe ressaltar a expressa conceituação de termos que constam da legislação ordinária, atribuindo-lhes interpretação divergente e enviesada, baseada tão somente em teorias ideológicas de caráter anticientífico e antinatural, inclusive atuando contra os princípios que deveriam reger as atividades do Ministério.

No âmbito administrativo, questiona-se, nesse embalo, qual seria a motivação do ato, que transparece não possuir qualquer ideal de melhoria concreta para a gestão e administração da saúde pública. Por isso, também não há fundamento em indicar recursos de montante destinado a melhorias no âmbito do SUS para a promoção expressa e escancarada de uma agenda fisiológica, que não possui qualquer amparo legal e atenta, portanto, à separação de competências entre os Poderes da República.

Com base nisso, é de fundamental importância que a Ministra da Saúde, Nísia Trindade, seja convocada a prestar esclarecimentos a esta Comissão, haja vista que a Portaria GM/MS nº 230/2023 diz se prestar a promover política voltada à “equidade” e à “valorização das trabalhadoras do SUS”, temas que integram o escopo temático da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, apesar de que o resultado que visa alcançar seja absolutamente estranho a qualquer política séria de igualdade de oportunidades e tratamento entre homens e mulheres, partindo para uma indesejada militância ideológica com o uso de recursos da Administração Pública.

Sala das Comissões, em 20 de março de 2023.

CHRIS TONETTO
PL/RJ

Apresentação: 20/03/2023 18:05:42 - CMULHER

REQ n.6/2023





Requerimento **(Da Sra. Chris Tonietto)**

Requer a convocação da Ministra de Estado da Saúde, Sra. Nísia Trindade, a fim de que preste esclarecimentos à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher acerca da Portaria GM/MS nº 230, de 7 de março de 2023.

Assinaram eletronicamente o documento CD233146632100, nesta ordem:

- 1 Dep. Chris Tonietto (PL/RJ)
- 2 Dep. Julia Zanatta (PL/SC)

